

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.

Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA DE COMBUSTÍVEIS COMPREENDENDO: DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE BREJÃO - PE, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

Brejão/PE
2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENCIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar Referencial, onde será avaliada a viabilidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for considerada viável.

As Unidades Administrativas e Fundos Municipais do Município de Brejão/PE, no processo de planejamento identificaram a necessidade não apenas de definição de objetivos específicos em relação aquisição de combustíveis para atender as ações continuadas das Unidades Administrativas.

A aquisição dos combustíveis se faz necessárias para funcionalidade dos veículos automotores das unidades administrativas. Afinal, a agilidade, a alta demanda e a necessidade na busca da melhor solução, exigem processos céleres e otimizando processos.

Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, especialmente os de eficiência, efetividade, economicidade e celeridade.

Assim, buscará alcançar a maneira mais viável e segura para o atendimento da demanda apresentada, pautando-se nos princípios que regem as contratações públicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Transporte e Segurança		
Responsável pela Demanda:	MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS		
E-mail:	administracao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87)
Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde – FMS / SMS		
Responsável pela Demanda:	ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES		
E-mail:	saude@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87)
Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Educação – FME / SME		
Responsável pela Demanda:	LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS		
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87)
Unidade Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / SMAS		
Responsável pela Demanda:	JERONIMO DE LIMA SILVA		
E-mail:	assistenciasocial@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87)



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

Justifica-se em virtude da necessidade na aquisição de combustíveis (diesel, gasolina comum e etanol), se faz necessária para atender às demandas operacionais das Unidades Administrativas Municipais - Prefeitura Municipal, e Fundos Municipais, e suas diversas Secretarias públicas municipais, destinado a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias do patrimônio do Município, e para atender as atividades dos programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, Conselho Tutelar, Creches, Educação Infantil, Pré-Escola, EJA, Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Programa Transporte Escolar/PNATE, Programa Saúde da Família - PSFs, Hospital Municipal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros, garantindo a continuidade das atividades administrativas, especialmente no que se refere ao deslocamento dos veículos oficiais utilizados para o cumprimento de suas funções. Estes veículos são essenciais para o transporte de servidores, pacientes, estudantes, e deslocamento de equipes técnicas, tanto para o atendimento de demandas internas quanto para a realização de atividades externas.

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria de Saúde, objetivando a manutenção dos serviços básicos administrativos e essenciais, como o transporte de profissionais de saúde dentro da zona urbana e rural para atendimento a demanda de cobertura vacinal, assim como visitas periódicas pertinentes a atenção básica, TFD - Tratamento Fora do Domicílio (ônibus), para os pacientes em tratamento na cidade de Recife, assim como os pacientes com maior debilidade, os quais necessitam de atendimento fora do domicílio em carros passeio, deslocamento das ambulâncias, entre outros, salienta-se ainda como garantia a continuidade dos serviços, como forma de garantir a não paralização do abastecimento por se tratar de saúde pública necessidade do fundo de saúde.

A aquisição dos referidos combustíveis é imprescindível para manter a eficiência e o bom funcionamento da frota, sendo essencial para a mobilidade necessária à execução das atividades administrativas e operacionais do Ente, visa atender o abastecimento da frota de veículos e as máquinas agrícolas e rodoviárias do patrimônio do município. A Prestação de serviços públicos através das Secretarias utiliza combustíveis para diversos serviços públicos, tais serviços são desenvolvidos por setores que muitas das vezes demandam atividades externas e diariamente precisam estar nos mais variados locais da cidade para promover o desenvolvimento através dos programas e projetos desenvolvidos por esta. A falta de combustíveis impactará diretamente na qualidade e na eficiência desses serviços, prejudicando a população.

A Administração Municipal tem o dever/poder no atendimento à demanda da população, a demanda por serviços públicos que utilizam combustíveis é crescente. As secretarias precisam garantir o abastecimento regular de seus veículos para atender à demanda da população e garantir a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição visa proporcionar condições de melhorias para desenvolverem as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos, de modo que os veículos oficiais e usuários autorizados poderão abastecer os veículos.

Os serviços de transportes tem a extrema importância, pois contribui para o desempenho das atividades diretamente ligadas a saúde pública, atendimento ao homem do campo, transportes escolar, serviços social, e outros, com a falta do fornecimento de combustível, estará impactando no alcance dos resultados diretos e indiretos, ao se considerar as necessidades de deslocamento e logística para atendimento às atividades finalísticas dos Órgãos, bem como de autoridades nas ações afetas às suas responsabilidades, participação em eventos, audiências públicas, visitas a órgãos e



instituições parceiras, equipe técnica, além do apoio às ações de fiscalização e de representação do Ente Municipal perante a população.

O abastecimento dos veículos de propriedade deste município deverá ser efetuado diretamente no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.

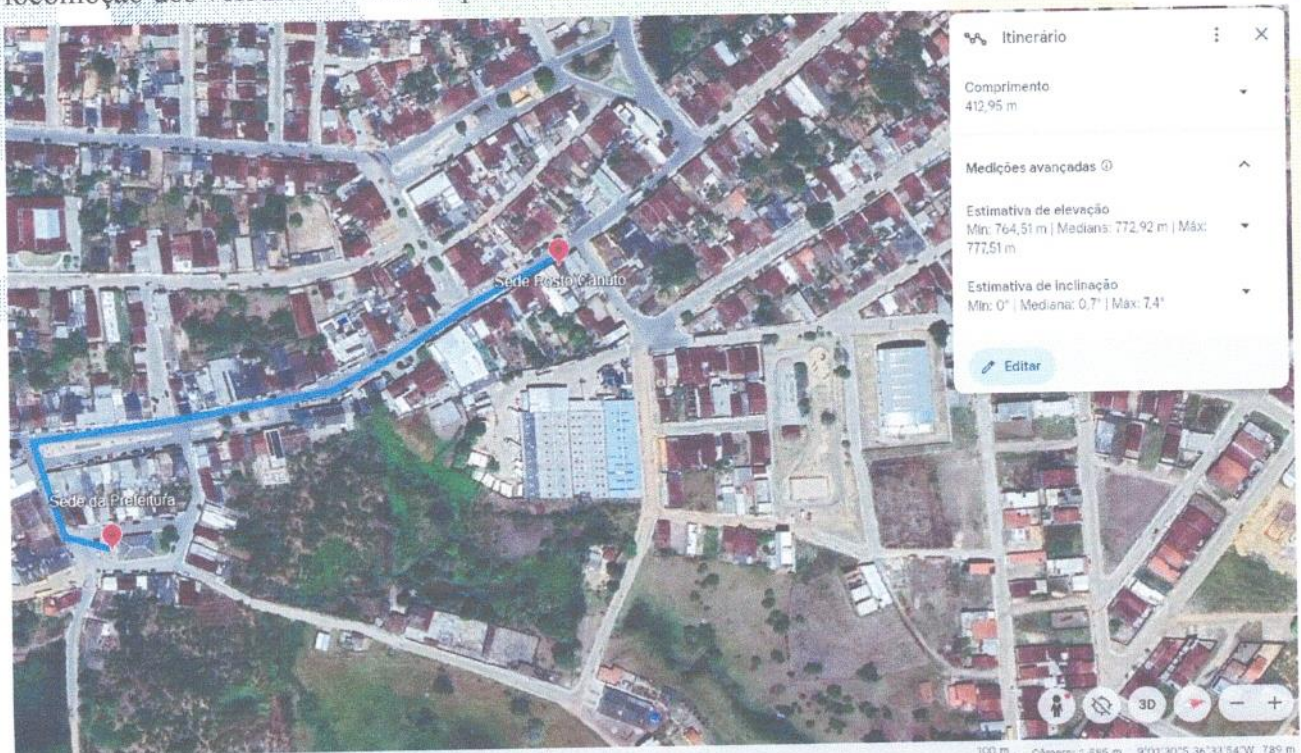
A vigência para os serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a contratação inicial é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

O abastecimento dos veículos de propriedade deste município deverá ser efetuado diretamente no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.

A escolha de uma unidade de abastecimento – Posto de Combustível, como local próximo a sede da Contratante para fins de abastecimento se justifica pela logística dos deslocamentos, considerando a necessidade de reabastecimento da frota em trajetos estratégicos e a otimização de custos operacionais.

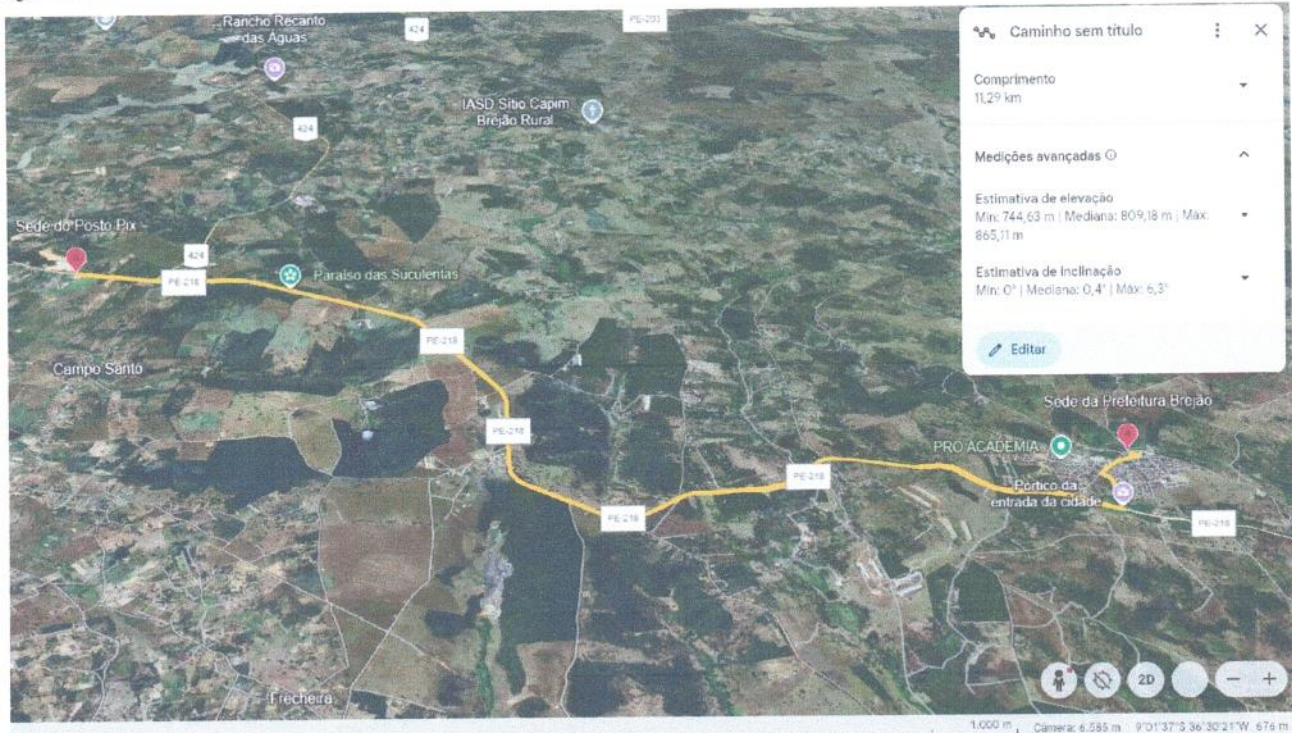
O Município de Brejão/PE possui uma unidade de abastecimento 01 (um) posto de gasolina, localizado na zona urbana, e 01 (um) na fora da cidade localizado na BR-424 – Petroxan - Posto Pix, e cidade vizinha Terezinha, que propicia condições ideais de concorrência, se limitada a 15Km (quinze km) da sede contratada, não podendo acarretar prejuízo para a administração pública na busca da oferta mais vantajosa.

A unidade de abastecimento – Posto de combustível, localizado na sede do município, Posto Canuto, tomado como referência da Sede da Contratante – Prefeitura, perfaz assim, uma distância 412,95 metros de percurso, sendo que ida e volta totaliza 825,90 metros, aja visto a necessidade de locomoção dos veículos nos municípios de destino:

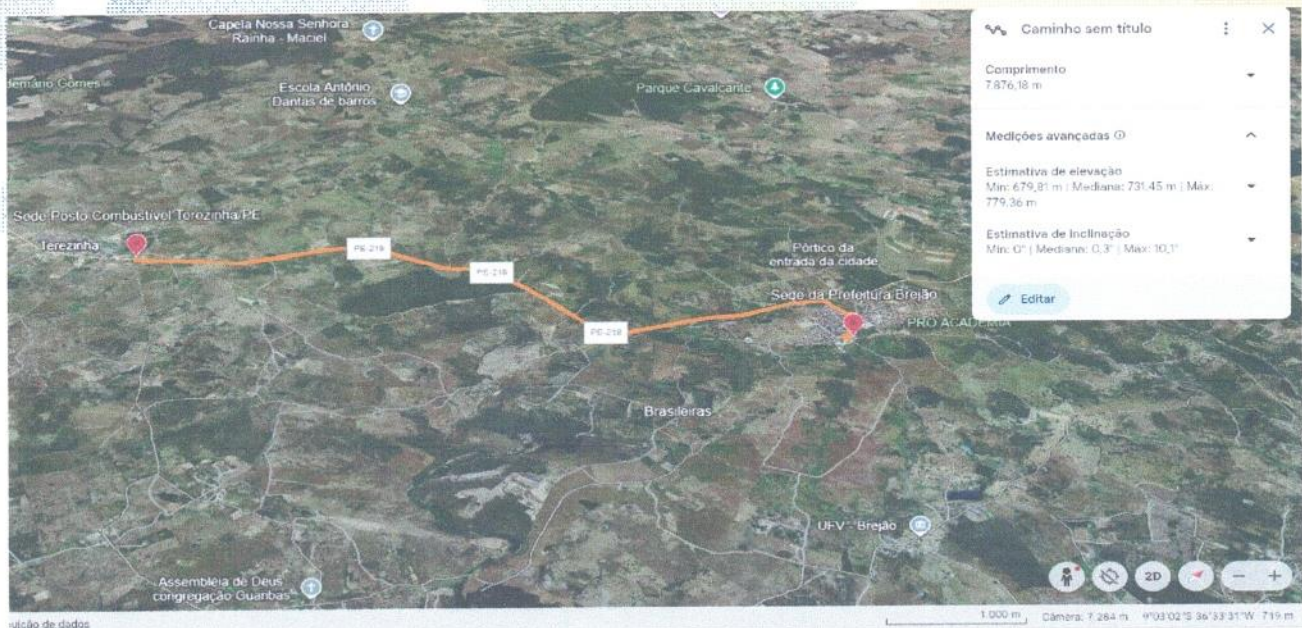


Estudo Técnico Preliminar
ETP

A unidade de abastecimento – Posto de combustível, Petroxan – Posto Pix, localizado na BR-424 (BR-218), tomado como referência da Sede da Contratante – Prefeitura, perfaz assim, uma distância 11,29 km (quilometro) de percurso, sendo que ida e volta totaliza 22,58 km (quilômetros), aja visto a necessidade de locomoção dos veículos nos municípios de destino:



A unidade de abastecimento – Posto de combustível, localizado na PE-218, entrada da Cidade de Terezinha/PE, tomado como referência da Sede da Contratante – Prefeitura, perfaz assim, uma distância 7.876,18 metros (7,88km) de percurso, sendo que ida e volta totaliza 15.752,36 metros (15,76km), aja visto a necessidade de locomoção dos veículos nos municípios de destino:



Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, não se pode, todavia, deixar de estabelecer limites de distanciamento para a participação de propensos fornecedores na concorrência, eis que, eventual contratação com fornecedor localizado deveras distante, tornaria inviável o abastecimento. Notadamente, se considerada a autonomia dos veículos de passeio que têm tanque de combustível de aproximadamente 50 (cinquenta litros), além de acarretar desgaste excessivo de peças, hora-trabalho do condutor.

É necessária, assim, a fixação de limite máximo de distância para a participação na licitação de propensos fornecedores do objeto. Nas atuais condições de mercado, a **distância de 15 km (quinze quilômetros)** se revela razoável, eis que tal limite abrange pelo menos mais de 03 (três) unidades de abastecimento - Postos de combustíveis, sendo localizados, 01 (um) na zona urbana de Brejão; 01 (um) na área rural de Brejão - BR-424 sentido Garanhuns, e 01 (um) na cidade vizinha Terezinha/PE - PE-218, garantindo assim, condições mínimas de competição, possibilitando a busca pela melhor proposta.

Assim, a presente justificativa ressalta a importância estratégica da contratação na aquisição de combustíveis, alinhada ao compromisso da gestão municipal em promover serviços e a operacionalidade da frota com qualidade pela administração municipal.

Ante o exposto, a contratação pretendida é imprescindível, haja vista, o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais de Brejão/PE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES E O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

O presente procedimento para aquisição/fornecimento para objeto destinados as Unidades Administrativas Requisitantes de Brejão, em bora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pelo Departamento Contabilidade, assim, ocorre está em plena consonância com a Programação do exercício Financeiro em questão.

A demanda para os combustíveis foram previamente incluída no referido plano orçamentário para consumo, demonstrando o alinhamento estratégico entre as necessidades operacionais das Unidades Administrativas e o planejamento orçamentário do município.

A inserção desta contratação na elaboração do Plano de Contratações Anual assegurará que a aquisição prevista não só no orçamento anual, mas, também serão planejadas no PCA de forma a garantir não apenas a disponibilidade dos bens de consumo para o atendimento as demandas apresentadas, mas também a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento e economicidade.

O alinhamento também visa a promoção de uma gestão eficaz dos recursos públicos, ao antever as necessidades de contratação e ao proporcionar uma alocação de recursos financeiros adequada e tempestivo para a execução das políticas públicas aos usuários dos serviços públicos do município, no presente estudo, a frota dos veículos automotores.



Destaca-se ainda que a previsão desta contratação no orçamento anual e a designação do servidor, permitirá o acompanhamento e a fiscalização mais efetiva por parte dos órgãos de controle: Internos e Externos, traduzindo-se em uma atuação administrativa mais transparente e responsável perante a sociedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário a contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Eficiência: A contratada deve demonstrar a capacidade de executar os serviços com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Acessibilidade: Os materiais deverão ser fornecidos de forma que não cause danos as atividades operacionais, facilitando a comunicação entre a Prefeitura/Fundos e a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

Qualidade para os servidores: A contratada deve assegurar que todos os produtos e serviços oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando atendimento adequado com qualidade e durabilidade.

Amostras de Produtos: Antes da efetivação da compra/abastecimento, a contratada deverá fornecer amostras/testes dos produtos/combustíveis para verificação e garantia da qualidade dos itens ofertados. As Unidades Administrativas Requisitantes do Município de Brejão/PE, poderá solicitar ajustes ou reprovações com base nas amostras/testes fornecidas, assegurando que os produtos finais atendam às especificações e padrões estabelecidos.

Conexão: A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade dos serviços prestados com os sistemas e processos das Unidades Administrativas do Município. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos serviços, desde o fornecimento até a prestação final.

Segurança: Todos os produtos e serviços fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental. A prestação deve ser realizada de forma segura, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade.

Redução de risco: A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos serviços/fornecimentos, como falhas no fornecimento ou atrasos e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens.

Confiabilidade: A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços,



e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

Garantia de Qualidade: Todos os serviços devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.

Requisitos de Sustentabilidade: Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade, com utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, biodegradáveis ou certificados por órgãos ecológicos reconhecidos, sempre que possível, proposição de medidas para reciclagem e logística reversa conforme legislação aplicável. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigido, sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, e outras legislações; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos; Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos.

A execução dos serviços/fornecimentos deverá atender às legislações e normas aplicáveis, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das necessidades da Prefeitura e dos Fundos de Brejão. Todos os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações e regulamentações vigentes, assegurando a máxima qualidade e segurança para a Administração Pública e seus servidores.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

No que versa sobre os quantitativos constantes no presente documento, estimou-se a quantidade em analogia ao consumo ocorrido nos exercícios anteriores (período: **outubro a dezembro de 2024** e de **janeiro a outubro de 2025**), lavando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente para atendimento da demanda pelo período de 12 meses.

Considerou-se a totalidade das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a consolidação dos quantitativos demandados constantes no **relatório final consolidado, constante no Memorial de Cálculo, anexo nos autos**, considerando acréscimo de veículos adquiridos pela administração, o possível aumento previsto, de aquisição de veículos automotores que serão realizados posteriormente e a ser futuramente contratados.

Portanto, desse modo, após levantamento das quantidades demandadas, devido ao fato de



sua utilização, restando no quadro abaixo demonstrado:

PROJEÇÃO 12 MESES - RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO						
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS				TOTAL GERAL
		PMB	FME	FMS	FMAS	
1	DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	200.000	230.000	55.000	0	485.000
2	GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	7.000	25.000	70.000	11.000	113.000
3	ETANOL COMUM (Álcool etílico hidratado, uso Automotivo – Etanol comum (E-100))	200	200	500	0	900

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a ser contratado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis no mercado, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

1º. POSSÍVEIS OPÇÕES DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO

1.1. Construção de Posto de Combustível Próprio

A construção de um posto próprio trata-se de uma solução adotada por órgãos públicos dos grandes centros urbanos, principalmente, para aquele onde há um potencial de atrair distribuidoras de combustíveis. Para implementar essa solução, além do valor de aquisição de combustível propriamente dito, também, serão considerados custos da construção, manutenção a longo prazo e sobretudo, da média do quantitativo demandado de anos anteriores, para demonstrar sua viabilidade econômico-financeira.

Na perspectiva da adoção dessa solução também envolve desafios que devem ser considerados na análise de viabilidade. O principal deles é o elevado investimento inicial necessário para a implantação da infraestrutura, que inclui construção civil, aquisição de equipamentos, sistemas de controle, além de custos com licenciamento ambiental e autorizações específicas da ANP e do Corpo de Bombeiros. A operação do posto requer manutenção contínua e equipe técnica qualificada, o que pode gerar encargos adicionais para a administração pública. Ademais, há riscos ambientais associados ao armazenamento inadequado de combustíveis, como contaminação do solo, os quais podem resultar em sanções legais e financeiras.

Por fim, em contextos onde a demanda de consumo for insuficiente para justificar a operação plena do posto, há o risco de subutilização da estrutura, comprometendo a eficiência econômico-financeira da iniciativa.



1.2. A contratação de uma Empresa Especializada para o Gerenciamento de Frota Automotor - Utilização de Cartão de Abastecimento/Pagamento (tipo Ticket Car, ValeCard, etc.)

A empresa para gerenciamento nos abastecimentos configura-se como uma solução inovadora, por incorporar o uso de tecnologia como elemento central da operação. Essa solução é caracterizada pela utilização de cartões magnéticos de frota, os quais permitem o controle individualizado do abastecimento de cada veículo, vinculando a operação a uma rede de postos credenciados pela empresa contratada. Além de modernizar o processo, essa modalidade proporciona maior eficiência na gestão do consumo, assegura rastreabilidade das transações em tempo real e contribui significativamente para a transparência e controle dos recursos públicos utilizados no abastecimento da frota.

A contratação ocorre, via de regra, na modalidade específica, sendo que será licitado o quantitativo de combustível cujo levantamento realizado. Concomitantemente a licitação do combustível, é ofertada uma taxa de administração, referente ao serviço de gerenciamento de combustível. Os serviços de gerenciamento de frota podem incluir custos adicionais, como taxas de serviço e comissões, pode apresentar menos flexibilidade de preço, os preços do combustível podem não ser tão competitivos quanto os oferecidos por empresas especializadas.

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento da frota representa uma solução moderna, automatizada e consolidada na administração pública. Suas principais vantagens incluem o controle em tempo real do consumo por veículo, motorista, data, horário e local de abastecimento, além da geração de relatórios gerenciais que fortalecem a transparência e a fiscalização dos gastos. A operação é realizada por meio de cartão magnético, o que reforça a eficiência e a praticidade do processo.

Essa alternativa apresenta algumas limitações que devem ser consideradas, como riscos relacionados à qualidade do combustível fornecido, já que o controle técnico fica a cargo dos postos parceiros, podendo haver variações na conformidade dos produtos. Também existe a possibilidade de descumprimento de normas técnicas ou ambientais por parte desses estabelecimentos, o que pode gerar prejuízos operacionais e comprometer a segurança dos veículos.

Taxas de administração cobradas pela empresa gestora do cartão, que podem encarecer o custo total do combustível, aplica-se a dependência da rede credenciada da empresa gestora do cartão, que pode não ser ampla o suficiente no município.

A Possibilidade de fraudes ou uso indevido do cartão, se não houver um controle rigoroso. Tais riscos podem ser mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas que exijam conformidade legal e mecanismos de fiscalização por parte da contratada.

1.3. Empresa Especializada no Fornecimento de combustíveis (Postos de Combustíveis)

A aquisição de combustíveis por meio de fornecedores especializados, como postos de combustíveis, oferece diversas vantagens, incluindo a responsabilidade do fornecedor por licença ambiental, disponibilidade de combustíveis, controle de qualidade e logística de entrega. Essa alternativa reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura e gestão direta por parte da Prefeitura.

A obtenção do menor preço possível mediante ampla competição entre os postos de combustíveis interessados em fornecer, a garantia de abastecimento contínuo e regular da frota,



evitando interrupções nos serviços públicos por falta de combustível. Transparência e legalidade no processo de contratação, em conformidade com os princípios da administração pública.

Evita a necessidade de a administração municipal ter um tanque de combustível em seu pátio de máquinas e evita a contratação de um funcionário para apenas fazer o abastecimento e controle da quantidade de combustível.

Portanto, considerando as questões de custo, qualidade, prazo e flexibilidade, o uso de serviços/fornecimentos locais e regionais para as demandas pode ser a opção mais vantajosa (**opção 1.3.**) a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos automotores.

Do ponto de vista da economicidade, concentra em uma única contratação a aquisição do item necessário, reduzindo custos administrativos e de logística, além de garantir ao uso contínuo, no âmbito desta municipalidade.

2º. DENTRE AS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR

Esta forma de contratação é valorizada por sua simplicidade e eficiência, envolvendo menos burocracia. Permite negociação direta com fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e condições de pagamento mais flexíveis. Comparativamente a processos que exigem múltiplas etapas administrativas, pode ocorrer de duas formas:

2.1.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação direta precedida da publicização pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, assim, o órgão público contrata diretamente com a empresa prestadora de serviços ou fornecedor que apresentou melhor proposta e apta para contratação, mediante processo de dispensa de licitação.

Portanto, o processo de dispensa de licitação apresenta-se célere e celebra o contrato diretamente com a empresa especializada escolhida para executar o serviço ou fornecimento, garantindo uma relação direta e possivelmente mais controlada sobre a qualidade e a execução dos serviços/produtos almejados. Permite-se caracteriza concorrência entre os interessados e apresentar proposta vantajosa para a Municipalidade.

2.1.2. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O levantamento identifica onde a contratação ocorre pelas hipóteses de inviabilidade de competição entre fornecedores, por inexigibilidade de licitação de serviços/fornecimento/aquisição. Este processo de inexigibilidade para uma referida contratação busca atender às demandas específicas relacionadas à aplicação da exclusividade - fornecedor ou produto, mormente a complexidade.

Desta forma, visando atender as necessidades precípuas da administração, aplicando à singularidade dos serviços/fornecimentos, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma



complexidade especial, invulgar, extraordinária, *sui generis*, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

Portanto, o processo de inexigibilidade de licitação apresenta-se célere e celebra o contrato diretamente com a empresa ou profissional especializado escolhida para executar o serviço ou fornecimento, garantindo uma relação direta e possivelmente mais controlada sobre a qualidade e a execução dos serviços/produtos almejados. Não se permite concorrência entre os interessados.

2.2. PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO

De modo geral, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônico, apesar de viabilizar a participação de interessados, o processo é adequado para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos (lances) e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso de execução de serviços/fornecimentos/aquisição, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônica com ou sem Ata de Registro de Preços – ARP, apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto das aquisições/fornecimentos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura/Fundo Municipal.

2.3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por intermédio (Decreto nº 11.462, de 31/03.2023) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.



3º. DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Analisando a viabilidade quanto a prestação de serviços/aquisição/fornecimento de combustíveis, para que isso ocorra, há no item 1º. (primeiro) – possíveis opções de mercado, ao menos três (03) possíveis opções a ser observada por parte do Município – Setor Requisitante. No item 2º. (segundo) possível solução para contratação, trata da aquisição/fornecimento através do tipo de procedimento formal ou da modalidade escolhida, preferencialmente em sua forma: Eletrônico.

Na observância do item 2º. (segundo), passamos a verificar às possibilidades de solução para contratação na aquisição/fornecimento de combustíveis. Diante do apresentando, estamos diante da necessidade da formatação de procedimento próprio da administração, devendo ser considerado o tempo necessário para a elaboração do instrumento convocatório, a contagem de prazos mínimos para a realização da fase de disputa de lances, aguardo e verificação dos documentos de habilitação, respeito à fase de recursos prazos para assinatura de contratos, custo financeiro e humano, dentre outras ocorrências que permeiam essa formatação da prestação dos serviços/aquisição/fornecimento necessário para atender as necessidades das Unidades Requisitantes.

Quanto à possibilidade especificada no subitem 2.2. – Pregão, na forma: Eletrônico com Registro de Preços - ARP apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro e contrato, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Portanto o subitem 2.2. trata de uma possibilidade de ser procedida Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta apresentar vantajosidade numa determinada licitação, ser aproveitada em outros órgãos e entidades, observando que esteja vigente e que comporte os bens/materiais desejados.

DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após avaliação das soluções apresentadas a mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, é a do Item 2º. **Solução**, a realização na modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com possível **Registro de Preços**.

Destaca-se por oferecer benefícios, entre os quais:

- ✓ **Competitividade:** O Pregão, na forma: Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
- ✓ **Transparência e Eficiência:** A realização do Pregão, na forma Eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo a acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
- ✓ **Redução de Custos:** A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;



✓ **Acessibilidade:** Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela **solução subitem nº 2.2.** pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com possível Registro de Preços, se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa no fornecimento combustíveis para os veículos automotores, para atender a necessidade das Unidades Administrativas Requisitantes. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

A escolha por esta modalidade e critério se fundamenta na necessidade de lidar com um mercado de preços voláteis como o de combustíveis. Ao invés de fixar um preço por litro, a licitação buscará o **maior percentual de desconto percentual (%)** que os fornecedores podem oferecer sobre o **preço máximo de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)** para o município de Salgueiro. Este modelo garante que o valor pago pela Administração estará sempre alinhado com a realidade do mercado, ao mesmo tempo que assegura a economicidade através do desconto competitivo obtido na licitação.

Esta abordagem proporciona transparência e segurança jurídica, pois utiliza uma referência de preços oficial e pública (ANP), eliminando questionamentos sobre a vantajosidade do preço pago ao longo da vigência do contrato. Além disso, a celebração de um contrato de fornecimento contínuo assegura a regularidade no abastecimento da frota, fator crítico para a não interrupção de serviços públicos essenciais. A licitação será direcionada para selecionar postos de combustíveis estrategicamente mais próximo da sede do município de Brejão/PE, otimizando a logística de abastecimento.

Portanto, a realização de Licitação Pública (Pregão Eletrônico) com critério de Maior Desconto sobre a tabela da ANP combina a máxima vantagem econômica adaptada à flutuação de mercado, a segurança operacional de um abastecimento regular e a total conformidade legal, mostrando-se a escolha mais eficiente e responsável para o interesse público.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Dada à flutuação da quantidade de abastecimentos e do consumo do combustível em questão que serão necessários ao longo do período de 12 (doze) meses, conclui-se que a melhor solução para a demanda em questão é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços.

Por tratar-se de produto que sofre variações constantes no preço, torna-se facilmente previsível que o ajuste a ser firmado da equação financeira da relação firmada possa vir a sofrer com desequilíbrio da equação financeira da relação firmada. Tal desequilíbrio prejudicaria tanto o Contratado quanto a própria Administração, visto que poderá ocasionar a inexecução do ajustado e, conseqüentemente, o desabastecimento dos veículos e paralisação dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, como solução para a contratação pretendida adotar-se-á o sistema de





Estudo Técnico Preliminar
ETP

REGISTRO DE PREÇOS com a adoção do critério de julgamento do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

Diante do levantamento de preços, o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO sobre o preço da Tabela ANP deverá ser de:

Item	ENTE / ÓRGÃO	% DESCONTO REALIZADO - PESQUISA	% Mínimo de Desconto
1	Prefeitura Vitória Santo Antão - Contratos PMV n. 193, 196, 200 e 201/2025	0,01%	0,51%
2	Prefeitura Camocim de São Félix - Contrato n. 005/2025	0,02%	
3	Prefeitura Municipal de Bom Conselho - Contrato n. 15/2024	1,00%	
4	Câmara Municipal de Cupira - Contrato n. 008/2024	1,00%	

Para composição dos custos foi realizados a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos orçamentos pesquisados pelo setor competente, e valores de referência do banco de preço da [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#) - ANP, que resultou no valor máximo orçado conforme planilha nos autos.

A estimativa do valor para a presente contratação foi calculada com base na multiplicação das quantidades de combustível estimadas para o período de 12 (doze) meses pelo respectivo preço máximo de revenda ao consumidor, utilizando como referência os dados mais recentes divulgados pela [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#) - ANP.

Para o cálculo, foram utilizados os preços máximos da pesquisa semanal de preços da ANP para o Estado de Pernambuco, como parâmetro de referência, por refletirem a realidade de custos da região. É importante ressaltar que os valores abaixo servem como base para o valor máximo da licitação, e o preço efetivamente pago será ajustado mensalmente conforme a metodologia de aplicação do desconto sobre a tabela da [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#) - ANP.

A metodologia utilizada para a estimativa, bem como os cálculos detalhados, consta na planilha abaixo:





COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO	
Item	Descrição do Produto	Qtde. Litros	Valor Unitário de Referência da Tabela ANP por Litro* - (R\$)	
		(A)	(B)	
		(R\$)		
				C = (A * B)
1	DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	485.000	R\$ 5,94	R\$ 2.880.900,00
2	GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	113.000	R\$ 6,09	R\$ 688.170,00
3	ETANOL COMUM (Álcool etílico hidratado, uso Automotivo – Etanol comum (E-100))	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
Total do Orçamento				R\$ 3.573.471,00

(*) Valores referentes ao preço máximo para o mês de **janeiro/2026 (11/01 a 17/01/2026)**. Valores referentes ao preço venda ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no sítio da internet da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/informacoes-levantamento-de-precos-de-combustiveis>, para compor o preço de referência, utilizados os preços máximo da pesquisa semanal de preços da ANP para região Brejão/Garanhuns no Estado de Pernambuco.

Considerando-se ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento dos valores no sítio da ANP, e coletando preços praticados para revenda, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação almejada, adotando o valor máximo dos preços obtidos de **R\$ 3.573.471,00 (três milhões e quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais)**.

COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO		% MÍNIMO DE DESCONTO
Item	Descrição do Produto	Qtde. Litros	Valor Unitário de Referência da Tabela ANP por Litro* - (R\$)	Valor Total de Referência	
		(A)	(B)	(R\$)	
		C = (A * B)			
1	DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	485.000	R\$ 5,94	R\$ 2.880.900,00	0,51%
2	GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	113.000	R\$ 6,09	R\$ 688.170,00	0,51%
3	ETANOL COMUM (Álcool etílico hidratado, uso Automotivo – Etanol comum (E-100))	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00	0,51%
Total do Orçamento				R\$ 3.573.471,00	



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados de forma fracionada, onde a contratante se compromete a deslocar os veículos até o estabelecimento, diariamente, a fins de realizar abastecimento individualmente conforme a capacidade de cada veículo automotor.

Os itens citados foram selecionados após levantamento de mercado e análise das diversas opções disponíveis, revelando-se como a alternativa mais adequada em termos de qualidade, custo, e alinhamento estratégico às políticas internas das Unidades Administrativas no aspecto de atender as necessidades dos agentes públicos e na sua missão institucional.

Esta solução assegura não somente o suprimento efetivo das demandas dos órgãos, mas também a adequação orçamentária e a obtenção de preços competitivos no mercado atual.

Portanto, também obedece ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldando a eficácia e eficiência no atendimento às ações implementadas - art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 - que enfatiza a importância de assegurar o resultado mais favorável para a gestão pública e, conseqüentemente, para a população servida e os agentes e servidores públicos.

No processo de levantamento do mercado, foram consideradas as disponibilidades técnicas e a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões requeridos, o que corroborou a definição da solução mais adequada.

A solução escolhida como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender a necessidade das Secretarias Requisitantes. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Administração, utilizando-se como fundamento a contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, os abastecimentos serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento próximo na sede ou próximo/raio de quilometragem do município de Brejão/PE, onde a municipalidade, se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Administração Municipal de Brejão/PE, conforme contratos vigentes.

A necessidade foi demonstrada no item 3. do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP. A solução encontrada para contratação é a realização de nova ata de registro de preço através de Pregão eletrônico.

Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança estratégica com os propósitos das Unidades Administrativas Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada



existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra/serviço deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Após análise das necessidades das Unidades Requisitantes Municipais de Brejão, e dos princípios que norteiam a Lei nº 14.133/2021, o posicionamento é favoravelmente ao parcelamento da solução para a aquisição dos combustíveis. As justificativas para tal decisão são fundamentadas nas seguintes considerações, alinhadas às jurisprudências e preceitos vigentes na referida legislação:

✓ Oportunidade de aumento da competitividade, uma vez que a divisão em itens permite a participação de mais empresas no processo licitatório, fomentando a competição e possivelmente resultando em melhores condições comerciais para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021, que cita a competitividade como um dos princípios a serem observados;

✓ O parcelamento do objeto atende ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, ao possibilitar que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores concorram em condições de igualdade por partes do objeto cuja escala de produção seja compatível com suas capacidades operacionais, conforme o artigo 4º da Lei n. 14.133/2021;

✓ Melhor aproveitamento do mercado local e regional, permitindo que a Administração Pública se beneficie do conhecimento, da logística e da facilidade de comunicação com fornecedores próximos, o que está em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável destacado no artigo 5º;

✓ Atendimento ao princípio da padronização e do parcelamento que visam à economicidade, visto que a aquisição em itens pode viabilizar negociações mais vantajosas e ajustadas às quantidades efetivamente necessárias, minimizando desperdícios e otimizando recursos, conforme preceitua o artigo 40, incisos I e III, da Lei n. 14.133;

✓ Conformidade com o artigo 23 da Lei, que estabelece que o valor estimado da contratação deva ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, possíveis de serem mais bem exploradas quando o objeto é parcelado;

✓ Alinhamento com o artigo 40, § 2º, Lei n. 14.133/2021, o qual recomenda a análise da viabilidade do parcelamento do objeto e veda o seu emprego apenas quando evidenciada a



inviabilidade técnica ou econômica ou quando o processo de padronização ou de escolha de marca resultar em fornecedor exclusivo.

Com isso, conclui-se que diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competitividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a etapa de planejamento de uma contratação pública deve observar princípios fundamentais para a gestão pública eficiente, tais como economicidade, eficiência, e eficácia, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. A partir dessa premissa, estabelecemos os resultados esperados com a contratação de empresa para a prestação no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, priorizando o atendimento adequado às demandas das ações e atividades administrativas.

Vislumbra-se, com a aquisição de combustíveis busca alcançar resultados que atendam aos princípios e objetivos gerais do processo licitatório, gerando benefícios tangíveis para as Unidades Requisitantes de Brejão. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

✓ Seleção de propostas que ofereçam o melhor conjunto de técnicas e preços, assegurando a contratação mais vantajosa para as unidades administrativas, considerando inclusive o ciclo de vida dos materiais (consoante Art. 11, I, da Lei n. 14.133).

✓ Atingimento da isonomia no tratamento dos licitantes e a promoção da concorrência, garantindo a escolha de uma oferta equilibrada que alie qualidade e custo acessível, como são preconizadas pelo Art. 11, II, da Lei n. 14.133/2021.

✓ Estímulo à economia local, regional e ao desenvolvimento nacional sustentável por meio do incentivo à participação de fornecedores locais e regionais e o uso de materiais sustentáveis, em linha com o Art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável.

✓ Evitar o sobrepreço ou escolha de propostas inexequíveis, promovendo o justo dimensionamento do valor da contratação e a adequada execução dos contratos - Art. 11, III e X, da Lei n14.133.

✓ Suprir eficazmente as necessidades com aquisição de combustíveis para abastecimentos do veículos autômatos de cada unidade administrativa requisitante, impactando positivamente na operacionalização das atividades realizadas e implementadas pelo município.

✓ Assegurar que todos os insumos adquiridos estejam em consonância com as diretrizes de qualidade e segurança estabelecidas pelas Unidades Administrativas Requisitantes.

✓ Incentivar a inovação e o emprego de novas tecnologias sustentáveis em consonância com o Art. 11, inciso IV que busca o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.

Economicidade: Espera-se que a contratação proporcione a melhor relação custo-benefício, obtendo-se combustíveis que atendam plenamente às expectativas operacionais com preços competitivos e justos, em linha com as determinações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a obtenção do melhor preço compatível com os valores de mercado.



Otimização do Uso dos Recursos Públicos: Com aquisição de combustíveis e adequados às necessidades das unidades administrativas, há a expectativa de redução dos custos de manutenção e operação, otimizando o uso dos recursos públicos e permitindo que esses recursos possam ser realocados em outras áreas críticas da municipalidade.

Sustentabilidade: As aquisições de combustíveis de acordo com critérios de sustentabilidade, observando os possíveis impactos ambientais e optando por soluções que promovam menor consumo e com mínimo de poluentes, está alinhada ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Suprir os veículos automotores e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Estes resultados são fundamentais para promover melhorias significativas na prestação de serviços e ações do município de Brejão/PE, assegurando que os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência sejam observados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Brejão/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observado alguns cuidados na hora da contratação pretendida, a fim de assegurar que o processo de aquisição de materiais de expediente transcorra de maneira eficiente e alinhada aos objetivos das Unidades Administrativas, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. Consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias sobre a contratação e justificativas pautadas na Lei n. 14.133/2021, garantindo que as motivações e descrições estejam adequadas e completas.
2. Realização de um Termo de Referência ou Projeto Básico alinhado com as diretrizes de qualidade, conforme estabelecido pelas Secretarias e especificado no ETP.
3. Pesquisa e documentação de preços de mercado para estabelecer o valor estimado da contratação, preservando o interesse público e a obtenção de propostas economicamente vantajosas.
4. Elaboração do edital de licitação, considerando todas as informações técnicas e administrativas necessárias, bem como o estabelecimento de critérios claros e objetivos para julgamento das propostas, em conformidade com a Lei de Licitações.
5. Capacitação da equipe responsável pela gestão da licitação, para assegurar a correta operacionalização do certame licitatório e a subsequente gestão contratual, incluindo aspectos relacionados à fiscalização e ao recebimento dos materiais adquiridos.
6. Preparação e publicação de avisos e documentos pertinentes ao processo licitatório em meios de comunicação oficiais, assegurando a transparência e a publicidade requeridas.



Estudo Técnico Preliminar
ETP

7. Implementação de procedimentos de controle interno e gestão de riscos, quando necessário, visando identificar, mitigar e monitorar possíveis obstáculos ou desvios durante a execução do processo de aquisição.

8. Definição clara das rotinas e responsabilidades da equipe de gestão contratual, assegurando que todas as fases do contrato estejam cobertas por procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

9. Desenvolvimento de um plano de comunicação eficaz com os fornecedores, estabelecendo um canal de diálogo constante para resolver questões contratuais e de fornecimento em tempo hábil.

10. Acompanhamento e registro de todo o processo, desde a fase de planejamento até a entrega final dos materiais de expediente, mantendo um arquivo histórico organizado para futuras consultas e auditorias.

11. Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas definidas, seguindo o Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza a importância da segregação de funções para mitigar a possibilidade de ocorrência de fraudes.

12. Realização de processo licitatório transparente e eficiente, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, conforme Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

No presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Portanto, com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras a ser observadas pelo demandante.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição.

Consoante ao Art. 18, inciso XII, e em conformidade com o Art. 40, da Lei 14.133/2021, realizou-se uma análise dos possíveis impactos ambientais derivados da aquisição de combustíveis



pelas Unidades Administrativas Municipais de Brejão, explorando também as possíveis medidas de mitigação que possam ser adotadas a fim de reduzir ou neutralizar tais impactos. Segue o levantamento realizado:

1º. Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Medida mitigadora: Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2º. Impacto: Consumo elevado de energia no processo.

Medida mitigadora: Preferir fornecedores com práticas de eficiência energética e utilização de energias renováveis, consonante ao Art. 26, que incentiva medidas de sustentabilidade.

3º. Impacto: Descarte de resíduos sólidos.

Medida mitigadora: A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4º. Impacto: Poluição durante o transporte e distribuição dos combustíveis.

Medida mitigadora: Otimização das rotas de entrega e priorização de modais de transporte com menor emissão de carbono, seguindo os princípios de eficiência e economicidade insculpidos nos Arts. 5º e 23.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações.

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 898 de 18/11/2022, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos.

Cumprir assinalar que a incorporação dessas medidas mitigadoras contribuirá eficazmente para o atendimento dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade articulada pela Lei de Licitações. Assim, o posicionamento conclusivo é de que a realização da contratação dos materiais de expediente, observando as diretrizes ambientalmente responsáveis aqui propostas, é viável e condizente com os valores preconizados pela Lei n. 14.133/2021.

Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.




15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pelo - art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública, realizado uma verificação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, representando, portanto, a alternativa que melhor atende às necessidades na aquisição de combustíveis pelas Unidades Administrativas Municipais. Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, comprovando a legitimidade, a razoabilidade e a conformidade de realização do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Por fim, considerando o exposto, posiciona-se pela **viabilidade, legitimidade, razoabilidade** e a **conformidade** a obtenção do objeto, sendo ele a aquisição de combustíveis, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, e na elaboração do Termo de Referência, aplicando a modalidade: Pregão, na forma: Eletrônico.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.
Brejão/PE, em 12 de janeiro de 2026.



Marcos Aurelio Florentino de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025.

16. AUTORIZAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS

Diante de todos os elementos expostos no presente documento de Estudo Técnico Preliminar - ETP, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades deverão ser comprovadas e cumpridas pelo Termo de Referência e/ou Projeto Básico, os quais estarão em anexo ao processo, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** os demais procedimento administrativos para a contratação do objeto constante neste termo, encaminhando para o Departamento de Licitações para dar início ao expediente licitatório.

Após a elaboração do edital, da minuta do contrato e demais documentos pertinentes, encaminhe-se ao Setor Jurídico e a Controladoria Geral, o qual poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado o instrumento convocatório para assinatura deste Gestor.

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, o qual resta HOMOLOGADO.

Brejão/PE, em _____ de janeiro de 2025.



Luana Batista Martins
Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Jerônimo de Lima Silva
Jerônimo de Lima Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 09/2025.



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAL

SAÚDE	
PLACA	AUTOMOVEL
PFA0051	HONDA/CG 125 FAN KS
PCG6007	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC
RZV0146	L200
PCE0317	MMC/L200 TRITON SPT GL
PCP0548	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E
QYH2I36	AMBULANCIA
QYY2E67	AMBULANCIA
QYZ7E45	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE
SNS8I28	I/FIAT SCUDO MOD AMB
SNU3H99	RENAULT/MASTER L3 VRIO P
SOF5I39	I/M.BENZ 417 SPRINTER F
SON6G46	ARGO
SOO8C12	ARGO
SOO8D42	ARGO
SOO9A96	SAMU
UHI3G25	AMBULANCIA
UHI3E95	AMBULANCIA
EDUCAÇÃO	
SNP6G39	I/M.BENZ 517 SPRINTER A4 TFD
SOO6D13	I/FIAT DUCATO MB COMF-19
SON6H66	ARGO
SOM6B77	FIAT/TORO ENDUR T270 AT
SOM6B97	FIAT/TORO ENDUR T270 AT
PFZ4B23	VW/15.190 EOD E.S.ORE
PFZ4223	VW/15.190 EOD E.S.ORE
PFZ4023	VW/15.190 EOD E.S.ORE
PGD1D35	VW/15.190 EOD E.S.ORE
PFZ3J43	VW/15.190 EOD E.S.ORE
PGN0F77	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
PEC4E70	VW/15.190 EOD E.HD ORE
PDU3B16	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
PDU2I66	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
PCL7665	M.BENZ/OF 1519 R.ORE
RZL7E19	VW/NEOBUS 15.190 ESC
RZT8A02	M.BENZ/LO 916 ESC U
SOD9H56	IVECO/BUS 15-210E-C
SOD4I69	IVECO/BUS 15-210E-C
SNZ6B14	TRANSPORTE ESCOLAR
SOH4E38	TRANSPORTE ESCOLAR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260220163536.pdf>
 assinado por: idUser 412





Estudo Técnico Preliminar
ETP

PEL3542	TRANSPORTE ESCOLAR
KJK0508	TRANSPORTE ESCOLAR
PFP9941	TRANSPORTE ESCOLAR
SOT5G54	VW/NEOBUS8.180E MICRO SPIN
PREFEITURA	
PLACA	AUTOMOVEL
KJZ4551	HONDA/CG 125 FAN KS
PGN1857	M.BENZ/1718 - AGRICULTURA
PGZ1737	HONDA/CG 160 START
PGZ1797	HONDA/CG 160 START
QYJ7F67	CITROEN/AIRCROSS
RTV2C05	COMPACTADOR - OBRAS RETRO OBRAS RETRO AGRICULTURA PATROL OBRAS PATROL AGRICULTURA TRATORES AGRICULTURA (7)
QYH6H50	SPRINTER REV AMB
UHI4D05	HONDA/POP 110I ES

Obs.: Ocorrerá novas aquisições de veículos no exercício.





Estudo Técnico Preliminar
 ETP

Contrato PMB n. 148-10/2024

15/10/2024

Tipo de Combustível	LICITADO		ADITADO		REMANEJADO	PEDIDO/SOLICITADO 2024		PEDIDO/SOLICITADO 2025		RS ATUALIZADO
	Qtde. Inicial (A)	Valor Unitário (B)	% Aditado (D)	Qtde. Aditado E=(A x D)		Valor Total F=(B x E)	Qtde. Pedida (H)	Valor Total I=(B x H)	Qtde. Pedida (J)	
DIESEL S 10	200.000	R\$ 5.7894	0%	0	0	41.294,69	R\$ 239.071,48	134.691,97	R\$ 779.785,69	R\$ 139.022,83
GASOLINA COMUM	7.000	R\$ 5.9894	0%	0	0	922,94	R\$ 5.527,86	3.282,98	R\$ 19.663,08	R\$ 16.734,86
ETANOL	200	R\$ 4.5895	0%	0	0	0,00	-	0,00	R\$ -	R\$ 917,90
TOTAL		R\$ 1.200.723,70		R\$ -	0	42.217,63	R\$ 244.599,34	137.974,95	R\$ 799.448,77	R\$ 156.675,59

Contrato FME n. 149-10/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Tipo de Combustível	LICITADO		ADITADO		REMANEJADO	PEDIDO/SOLICITADO 2024		PEDIDO/SOLICITADO 2025		RS ATUALIZADO
	Qtde. Inicial (A)	Valor Unitário (B)	% Aditado (D)	Qtde. Aditado E=(A x D)		Valor Total F=(B x E)	Qtde. Pedida (H)	Valor Total I=(B x H)	Qtde. Pedida (J)	
DIESEL S 10	225.000	R\$ 5.7894	0%	0	-18.000	60.411,62	R\$ 349.747,03	131.431,94	R\$ 760.912,07	R\$ 87.746,69
GASOLINA COMUM	7.000	R\$ 5.9894	0%	0	18.000	2.004,63	R\$ 12.006,53	14.359,80	R\$ 86.006,59	R\$ 51.721,88
ETANOL	200	R\$ 4.5895	0%	0	0	0	-	0,00	R\$ -	R\$ 917,90
TOTAL		R\$ 1.345.458,70		R\$ -	0	62.416,25	R\$ 361.753,56	145.791,74	R\$ 846.918,66	R\$ 140.386,48

Contrato FMS n. 150-10/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo de Combustível	LICITADO		ADITADO		REMANEJADO	PEDIDO/SOLICITADO 2024		PEDIDO/SOLICITADO 2025		RS ATUALIZADO
	Qtde. Inicial (A)	Valor Unitário (B)	% Aditado (D)	Qtde. Aditado E=(A x D)		Valor Total F=(B x E)	Qtde. Pedida (H)	Valor Total I=(B x H)	Qtde. Pedida (J)	
DIESEL S 10	42.500	R\$ 5.7894	25%	10.625	18.000	11.721,81	R\$ 67.862,25	48.261,38	R\$ 279.404,41	R\$ 64.504,42
GASOLINA COMUM	70.000	R\$ 5.9894	25%	17.500	-18.000	15.811,74	R\$ 94.702,84	38.070,51	R\$ 228.019,51	R\$ 93.540,95
ETANOL	500	R\$ 4.5895	0%	0	0	0,00	-	0,00	R\$ -	R\$ 2.294,75
TOTAL		R\$ 667.602,25		R\$ 166.326,88	0	27.533,55	R\$ 162.565,08	86.331,89	R\$ 507.423,92	R\$ 160.340,12





Estudo Técnico Preliminar
 ETP



Contrato FMAS n. 151-10/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Combustível	LICITADO			ADITADO		REMANEJADO	PEDIDO/SOLICITADO 2024		PEDIDO/SOLICITADO 2025		RS ATUALIZADO
	Qtde. Inicial (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C=(A x B)	% Aditado (D)	Qtde. Aditado E=(A x D)		Valor Total F=(B x E)	Qtde. Pedida (H)	Valor Total I=(B x H)	Qtde. Pedida (J)	
DIESEL S 10	0	RS -	RS -	0%	0	RS -	0,00	RS -	0,00	RS -	RS -
GASOLINA COMUM	11.000	RS 5,9894	RS 65.883,40	0%	0	RS -	2.385,66	RS 14.288,67	599,55	RS 3.590,94	RS 48.003,78
ETANOL	0	RS -	RS -	0%	0	RS -	0	RS -	0,00	RS -	RS -
TOTAL			RS 65.883,40				2.385,66	RS 14.288,67	0,00	RS 3.590,94	RS 48.003,78

Tipo de Combustível	LICITADO				ADITIVO		2024		2025		TOTAL DOS PEDIDOS
	PMB (A)	FME (B)	FMS (C)	FMA (D)	Qtde. Aditivado (E)	% Aditivado (F)	Qtde. Pedida (G)	Qtde. Pedida (H)	Qtde. Pedida (I)		
DIESEL S 10	200.000	225.000	42.500	0	25,00%	10.625	113.428,12	314.385,29	427.813,41	427.813,41	
GASOLINA COMUM	7.000	7.000	11.000	11.000	25,00%	17.500	21.124,97	56.312,84	77.437,81	77.437,81	
ETANOL	200	200	500	0	25,00%	28.125	134.553,09	370.698,13	0,00	0,00	
TOTAL	207.200	232.200	113.000	11.000							

RELATÓRIO - CONSOLIDADO - 2024/2025

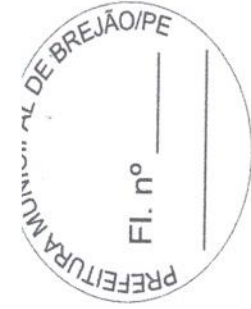
PREFEITURA	PREFEITURA		EDUCAÇÃO		SAÚDE		ASSISTÊNCIA SOCIAL		TOTAL
	Pedido	Pedido	Pedido	Pedido	Pedido	Pedido	Pedido		
Diesel	175.986,66	191.843,56	59.983,19	0,00	0,00	0,00	0,00	427.813,41	
Gasolina	4.205,92	16.364,43	53.882,25	0,00	0,00	0,00	0,00	77.437,81	
Etanol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	

ESTIMATIVA DE QUANTATIVO

QUANTIDADE CALCULADA COM BASE CONSUMO DE CADA UNIDADE GESTORA - PMB, FME, FMS E FMAS

CONSUMO CONSOLIDADO - PERÍODO DE 12 MESES		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE. CONSUMO TOTAL	N.º DE MESES
DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	427.813,41	12
GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	77.437,81	12





PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026/2027

PROJEÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES - CONSOLIDADO			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE.	PREÇO LITRO R\$ - ANP	TOTAL R\$
DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	485.000	R\$ 5,94	R\$ 2.880.900,00
GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	113.000	R\$ 6,09	R\$ 688.170,00
ETANOL COMUM (Alcool etílico hidratado, uso Automotivo - Etanol comum (E-100))	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
TOTAL			R\$ 3.573.471,00

PROJEÇÃO 12 MESES - RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS					PREÇO LITRO R\$ - ANP	PREÇO TOTAL
		PMB	FME	FMS	FMAS	QTDE TOTAL		
1	DIESEL S 10 (Óleo Diesel, uso Automotivo S-10)	200.000	230.000	55.000	0	485.000	R\$ 5,94	R\$ 2.880.900,00
2	GASOLINA COMUM (Gasolina, uso Automotivo, Classificação: Comum)	7.000	25.000	70.000	11.000	113.000	R\$ 6,09	R\$ 688.170,00
3	ETANOL COMUM (Alcool etílico hidratado, uso Automotivo - Etanol comum (E-100))	200	200	500	0	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
TOTAL								R\$ 3.573.471,00

